



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº986/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº035/2022

1 PREÂMBULO

1.1 O **Município de Porto Amazonas**, inscrito no CNPJ sob nº76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº001/2022, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** para a contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços, nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2 Resumo dos prestadores de serviços:

1.2.1 01 (um) profissional de nível superior **ENFERMEIRO(A)**, para prestação de serviços de plantões 12x36 horas, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.2 01 (um) profissional de nível superior **ENFERMEIRO(A)**, para 40 horas semanais de prestação de serviços na UBS, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.3 01 (um) profissional de nível superior **MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, para 16 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

1.2.4 01 (um) profissional de nível médio **TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL**, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

1.2.5 01 (um) profissional de nível superior **ASSISTENTE SOCIAL**, para 08 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

1.2.6 01 (um) profissional de nível superior **MÉDICO(A) VETERINÁRIA(A)**, para 20 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

DATA	HORÁRIO	PROFISSIONAL
14/10/2022 (Sexta-Feira)	DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 15:00 HORAS	MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
14/10/2022 (Sexta-Feira)	DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 15:00 HORAS	ENFERMEIRO (A)
18/10/2022 (Terça-Feira)	DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 15:00 HORAS	ENFERMEIRO (A) UBS
18/10/2022 (Terça-Feira)	DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 15:00 HORAS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
19/10/2022 (Quarta-Feira)	DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 15:00 HORAS	ASSISTENTE SOCIAL
19/10/2022 (Quarta-Feira)	DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 15:00 HORAS	MÉDICO VETERINÁRIO

LOCAL: RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº67, CENTRO, PORTO AMAZONAS – PR (PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL).

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de saúde na área de enfermagem, médico obstetra e ginecologia, técnico em saúde bucal, médico veterinário e assistente social, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no ANEXO I- Termo de Referência.

2.2 Descrição de vaga para prestação de serviços e valores:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT. DE HORAS SEMANAIS	QUANT. MÉDIA DE PLANTÕES MENSAIS 12X36	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ENFERMEIRO (A)	X	15	R\$ 354,36	R\$ 5.315,40	R\$ 63.784,80
02	ENFERMEIRO (A) UBS	40	X	X	R\$ 5.199,03	R\$ 62.388,36
03	MÉDICO (A) ESPECIALISTA OBSTETRÍCIA/ GINECOLOGIA	16	X	X	R\$ 13.228,33	R\$ 158.739,96
04	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	X	X	R\$ 2.120,53	R\$ 25.446,36
05	ASSISTENTE SOCIAL	08	X	X	R\$ 1.114,78	R\$ 13.377,36
06	MÉDICO VETERINÁRIO	20	X	X	R\$ 2.637,59	R\$ 31.651,08
TOTAL GLOBAL						R\$ 355.387,92

2.3 A média dos valores estão especificadas no Anexo I- Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4 As atribuições da cada vaga estão especificadas no Anexo I- Termo de Referência.

3- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar profissionais que possuam qualificações para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado.

3.2 Os interessados em se credenciar deverão apresentar conta bancária em nome próprio da pessoa física no Banco Itaú, o qual é contratado pelo Município.

3.3 **Vedações.** As vedações abaixo estão relacionadas a Pandemia da COVID-19, pois as autoridades sanitárias, em especial a OMS (Organização Mundial da Saúde) ainda não reconhece a COVID-19 como endemia, e assim, justifica-se as vedações:

3.3.1 É vedada a participação de profissionais gestantes devido a pandemia COVID – 19.

3.3.2 É vedada a participação de pessoas acima de 60 anos devido a pandemia COVID -19.

3.3.3 Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

3.4 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

3.5 Para o prestador de serviços de Enfermeiro (a), caso exista mais de um credenciado, serão distribuídos plantões de 12 horas de forma proporcional entre os credenciados.

3.6 O credenciado deverá estar ciente que a contratante não fará mudanças para adequar escalas dos prestadores, de forma que o prestador de serviços deverá ter tempo livre para executar a prestação conforme escala da contratante.

3.7 Convocado para a prestação do serviço pelo contratante e não comparecendo, o credenciado poderá ser descredenciado, salvo caso fortuito ou força maior.

3.8 Embora o credenciamento seja classificado como a inexigibilidade de licitação onde na prática há inviabilidade prática de competição, para os profissionais Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário e Técnico em Saúde Bucal o credenciamento será classificatório (e não eliminatório), ou seja, todos serão credenciados, mas a prestação de serviço, **obedecerá uma ordem de chamada, com base numa ordem de classificação prévia.**

3.9 Justifica-se a critério de classificação em ordem prévia de prestação de serviços, dado que a prestação de serviços do Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário e Técnico em Saúde Bucal não é feito por plantão e sim no cumprimento de horas semanais e que dentro da prestação dos serviços estão outros de ordem burocrática em que há necessidade de que o profissional seja o responsável técnico.

3.10 O critério de classificação prévia da ordem de prestadores de serviços será feita conforme disposto no subitem **5.1.1 e 5.1.2.**

3.11 Havendo mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos de forma proporcional e alternada entre os prestadores, sendo que para os profissionais de Enfermeiro (a) UBS e Técnico(a) de Saúde Bucal será feita uma classificação prévia da ordem de prestadores de serviços.

3.12 Na ocorrência de apenas um prestador de serviço de cada profissão comparecer ao chamamento será utilizado para fim de pagamento bruto o valor elencado no item 1.2, **com seus descontos legais.**

4- DOCUMENTOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 Documentação obrigatória exigida para a habilitação e qualificação técnica no processo de credenciamento, a ser apresentada dentro de envelope (identificado com nome completo e contato telefônico) em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, são os seguintes:

4.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1.1 Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
- 4.1.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada;
- 4.1.1.3 Diploma de nível superior para os prestadores de serviço de Enfermeiro (a) e Médico Especialista em Obstetrícia/Ginecologia, Médico Veterinário e Assistente Social, e diploma de nível médio do curso de Técnico em Saúde Bucal, todos expedidos por instituição registrada pelo MEC ou cópia autenticada;
- 4.1.1.4 Cópia do comprovante de endereço;
- 4.1.1.5 Cópia do NIT ou PIS/PASEP;
- 4.1.1.6 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
- 4.1.1.7 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, vaga para prestação de serviços e horário de trabalho caso exerça;
- 4.1.1.8 Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existent;
- 4.1.1.9 Cópia da Carteira de vacinação do esquema vacinal contra a COVID 19.

4.2 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.2.1 Para o profissional enfermeiro registro de ordem de classe.
- 4.2.2 Para o profissional médico registro de ordem de classe e certificado de especialidade, ou declaração de residência médica em obstetrícia ou ginecologia.
- 4.2.3 Para o profissional Assistente Social registro de ordem de classe.
- 4.2.4 Para o profissional médico veterinário registro de ordem de classe.
- 4.2.5 Para o Profissional Técnico em Saúde bucal registro de ordem de classe.

5- LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
- 5.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;
- 5.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 5.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;
- 5.5 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
- 5.6 O local de prestação de serviços será definido pela Gestora do Contrato, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da Prefeitura Municipal.
- 5.7 O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8 A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Departamento Municipal de Saúde.

5.9 O profissional credenciado prestará serviços de acordo com as horas ou plantões que lhe por pertinente. Para os credenciados em horas semanais de 16 horas, 08 horas ou 20 horas o Departamento de Saúde poderá adaptar as horas em dias da semana que não tenha feriado.

6- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação abaixo definidos:

6.1.1 Para fins de classificação prévia, os profissionais **Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário** serão pontuados da seguinte forma:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	20 PONTOS	20 PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	15 PONTOS	15 PONTOS
Certificado de conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação e formação profissional, com carga horária	02	10 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

mínima de 360 horas			
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação e formação profissional comprovado por contrato ou carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	35 PONTOS
Curso acima de 80 (oitenta horas) específica de atuação Enfermeiro (a)*	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

* Não serão considerados os cursos iniciados e concluídos no mesmo dia dado a impossibilidade temporal de realizar o número mínimo de horas num período de 24 horas.

6.1.2 Para fins de classificação prévia, o profissional **Técnico (a) em Saúde Bucal** será pontuado da seguinte forma:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Técnico (a) em Saúde Bucal comprovado por contrato ou carteira de trabalho.	08	10 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	80 PONTOS
Curso IGUAL ou acima de 30 (trinta) horas específica na área de atuação de Técnico (a) em Saúde Bucal*	10	2 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

* Não serão considerados os cursos iniciados e concluídos no mesmo dia dado a impossibilidade temporal de realizar o número mínimo de horas num período de 24 horas.

6.2 Para a classificação e desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- 6.2.1 Maior experiência na área específica de acordo com o quadro;
- 6.2.2 A maior idade, se persistir o empate.

6.3 Após a análise dos documentos apresentados será publicada no “Diário Oficial dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municípios do Paraná” a classificação dos profissionais credenciados, já aplicados os critérios classificação e desempate.

6.4 Após ser feita a classificação será providenciado o contrato de prestação de serviços, o qual também será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2022**, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA –

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.36.30.0 – Serviços Médicos e Odontológicos

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados. A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado, além do desconto das horas não prestadas.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo a conta (do Banco Itaú) indicada pelos profissionais contratados.

8.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN-Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

8.4 Em caso de mora no pagamento, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

9- FORMALIZAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.2 O presente Credenciamento se faz necessário para a contratação de pessoas físicas autônomas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto ao **Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná**.

10- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 O credenciamento será formalizado por contrato na forma de prestação de serviços sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para a vaga para prestação de serviços nas descrições e requisitos acima, a contar da data de sua assinatura.

11- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

11.1 No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

12- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestora do contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas conforme Portaria nº 003 de 04 de Janeiro de 2021.

12.2 O fiscal do contrato será Izabeli Caroline Bueno Ciesielski conforme Portaria nº042 de 19 de maio de 2022.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

13.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

13.3 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

13.4 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Os profissionais, deverão prestar serviços para o Departamento Municipal de Saúde;

14.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

14.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

14.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

14.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;

14.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

14.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

14.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

14.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
- 14.11 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 14.12 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 14.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 14.14 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 14.15 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 14.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 14.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

15- SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.
- 15.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o profissional credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 15.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

16- DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 16.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas.
- 16.2 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido por parte do Contratado, a com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 16.3 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

17- DOS ANEXOS

- 17.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:
- 17.1.1 Anexo I- Termo de Referência;
- 17.1.2 Anexo II- Minuta do Contrato de credenciamento;
- 17.1.3 Anexo III- Requerimento de Vaga/Serviço;
- 17.1.4 Anexo IV- Declaração se exerce função pública ou não.

18- INFORMAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br

18.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, pelo e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou pelo telefone (42)3256-1122.

Porto Amazonas - PR, 11 de outubro de 2022.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michele de Oliveira
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de saúde na área de enfermagem, médico obstetra e ginecologia, técnico em saúde bucal, médico veterinário e assistente social, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT.

2 JUSTIFICATIVA

O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades ligadas a prestação dos serviços de atenção básica de saúde e assistenciais na modalidade de enfermagem, médico obstetra e ginecologia, técnico em saúde bucal, veterinário e assistente social, nas unidades de saúde do Município de Porto Amazonas/PR, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se essa demanda de credenciamento devido a insuficiência de profissionais de saúde nos quadros próprios de empregados públicos do município e diante da alta demanda de consultas, procedimentos e atendimentos assistenciais no setor de saúde, para atender as demandas necessárias e para garantir o bom atendimento que a população merece.

Considerando a essencialidade dos serviços de saúde o município pode complementar a contratação de profissionais via licitação ou pela via de credenciamento aberto. O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca particulares de uma mesma atividade econômica interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocado.

Dessa forma, ainda em justificativa, ressaltamos que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência a sua capacidade operacional, com serviços de saúde adequados.

Aa necessidade da Administração Municipal, de continuar fornecendo à população, um serviço de saúde apropriado, bem como oferecendo na forma referenciada.

Conforme salientado, anteriormente a administração não possui em seu quadro funcional, contingente suficiente nas citadas áreas, porém não pode deixar de oferecer os serviços à população porto amazonense, de forma que visando propiciar à população um serviço de qualidade, e que possa vir a complementar os serviços oferecidos nas unidades de saúde, há necessidade da abertura de procedimento para contratação na forma especificada, de prestação de serviços via credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município frente ao seu dever público, não pode deixar de prestar os serviços, o que gera a necessidade da busca de outros meios de prestação, mesmo embora existam limitações à contratação, pois o dano maior observado é contra a vida dos pacientes que dependem do atendimento, não podendo o ente público se furtar a observar a supremacia dos direitos à vida, a dignidade e a saúde;

Tal qual diversas outras unidades da federação, o Município pretende contratar profissionais de enfermagem, médico obstetra e ginecologia, técnico em saúde bucal, veterinário e assistente social para efetuar a prestação deste atendimento de saúde contando com profissionais de qualidade e em quantidade apta ao atendimento da demanda;

Nesse contexto apresentado, deve-se considerar o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e também a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como todas as demais legislações específicas de saúde aplicáveis ao município.

Em complemento, considerando a complexidade dos serviços sociais e considerando que o Município não dispõe de Assistente Social, pessoal graduados e/ou especializados no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saúde que possam atender na execução dos Serviços, Programas e Projetos na área da saúde, justifica-se a contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados de Assistente Social para atuar nos atendimentos de saúde.

Assim, conforme o que se justificou anteriormente, para o atendimento de qualidade para os municípios solicitamos a abertura de Credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços para: 02 Profissional Enfermeiro (a), 01 Profissional Médico (a) especialista em Obstetrícia e Ginecologia, e 01 Profissional Técnico em Saúde Bucal, 01 Profissional Veterinário (a), 01 Profissional Assistente Social (a), para o Departamento Municipal de Saúde. Em anexo o termo de referência, com especificações necessárias a este certame.

3 METODOLOGIA UTILIZADA NA APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM PAGOS

Para fins apuração dos valores a serem pagos, como prestação de serviços, o Departamento de Saúde, solicitou, inicialmente, ao Departamento Municipal de Administração - através do Setor de Recursos Humanos - um demonstrativo do salário pago ao profissional Enfermeiro (a), Enfermeiro UBS e Assistente Social em nosso Município. Os demais profissionais (médico ginecologista/obstetra, médico veterinário e técnico em saúde bucal, não constam do quadro próprio do município).

Ainda, realizamos ampla busca de preços em relação aos profissionais, definindo a melhor escolha para o município, pois temos especificidades próprias e as ações que os profissionais terão que desenvolver, nos serviços que se apresentam que não pode ser executado por prestador inapto e sim por quem detém o notório saber e a experiência necessária para elaboração dos referidos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

As fontes de pesquisas e endereços eletrônicos pesquisados estão mencionados no **item 7** deste Termo de Referência.

4 DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS:

4.1 Enfermeiro(a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e técnicos, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, realizar coleta de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares e técnicos de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo os plantões de sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, ou em regimes de plantões, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas do pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

4.2 Enfermeiro UBS (a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e técnicos, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, realizar coleta de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares e técnicos de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo as horas contratadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas dos pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

4.3 Técnico em Saúde Bucal: Prestar atendimentos aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de odontologia; executar atendimento em grupo; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas). Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; deve compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas; - organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas do pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a observação do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

4.4 Assistente Social: Elaborar, executar e avaliar, planos e projetos, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras; Planejar e realizar reuniões, palestras e eventos com as comunidades, grupos, famílias e indivíduos atendidos pela assistência social. Elaborar, estudos, relatórios e pareceres técnicos em sua área de competência. Realizar estudos sociais, que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos; Supervisionar estagiários de Serviço Social. Participar e articular o trabalho com a rede socioassistencial e intersetorial; Desenvolver trabalhos de acompanhamento, com: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e demais usuários da política de saúde do município. Participar das equipes multidisciplinares com atuação em todos os níveis de proteção social visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na política de saúde municipal; Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade, para possível utilização na prestação de serviços; Elaborar, laudos, pareceres e relatórios e estudos sociais, com foco nos atendimentos prestados. Participar de conselhos, comitês e comissões afetadas à política da assistência social. Organizar e manter atualizado a documentação referente ao trabalho do serviço social; Prestar orientação social a indivíduos, famílias e à população atendida. Assessorar na área de sua competência às organizações comunitárias, entidades



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

socioassistenciais de saúde, e demais instância com atuação na área da Departamento Municipal. Realizar visitas domiciliares e institucionais. Trabalhar em situações de emergências e calamidade pública e/ou em horários noturnos. Acompanhar pessoas em acolhimento institucional, prestando os encaminhamentos pertinentes. Desempenhar outras atividades correlatas; Prestar atendimento a comunidade tanto na área urbana como na rural. Planejar e realizar reuniões, palestras e eventos com a comunidade. Proceder o acompanhamento familiar de pacientes, providenciando os encaminhamentos necessários. Articular o trabalho com a rede municipal e demais serviços da rede intersetorial. Realizar diagnóstico na rede municipal educação com foco no levantamento de demandas da área de atuação; Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas dos pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a observação do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento dos Programas, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

4.5 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia: Deve o profissional ser Médico Clínico com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia. Participar da elaboração da Política de Saúde do Município, utilizando as diretrizes, protocolos e normas do município na sua área de atuação. Participar da Comissões de Saúde para aprimorar e desenvolver as Políticas Públicas de Saúde do Município e participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos assuntos pertinentes à sua área de atuação. Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência. Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais serviços em horários diurnos e noturnos podendo ser em finais de semana também. O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação suas atividades e requisição mensal do valor contratado. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município. Executar exames e elaborar laudos nas várias modalidades de diagnóstico por imagem. Emitir pareceres técnicos quando necessário. Realizar atendimento médico ambulatorial em ginecologia e obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar acompanhamento da gravidez; Solicitar exames necessários no pré-natal de imagem e laboratoriais; Orientar as gestantes e familiares; Dar orientações gerais em relação à gravidez, parto, puerpério; Realizar consulta de pré-natal de risco habitual, intermediário e alto risco, utilizando conhecimentos técnicos para aumentar a qualidade do pré-natal; Realizar consultas e exames ginecológicos, aplicações de medicamentos quando necessário; Utilizar os protocolos do Ministério da Saúde, Rede Mãe Paranaense e protocolos Municipais; Atender urgências obstétricas dentro do CMM; Realizar encaminhamento para outros pontos de maior complexidade e da rede materno infantil; Prescrever medicamentos dentro de REMUNE/RENAME; Preencher guia de referência e contra referência; Realizar registro em sistemas de informação (prontuário eletrônico, e-sus). O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP ou CID - 10 necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

4.6 Médico Veterinário(a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas) se for necessário; Distribuir, instruir e controlar serviços executados pela sua equipe, referentes à veterinária geral, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de medicina veterinária conforme protocolos; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas, atendimento em grupo e procedimentos médicos mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

realizar visitas domiciliares; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das UBS e suas áreas adscritas; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar assistência médica veterinária especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias Educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins e outras leis e decretos afins da Medicina Veterinária. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo às horas semanais contratadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, dentro das horas semanais contratadas. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas dos pacientes atendidos. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP ou CID -10 necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de credenciamento dos prestadores de serviço, o interessado deverá apresentar as seguintes documentações, em forma de cópias autênticas ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos:

5.1.1 Cédula de Identidade original ou cópia autenticada,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada:

5.1.3 Diploma de nível superior para os prestadores de serviço de Enfermeiro (a) e Médico Especialista em Obstetrícia/Ginecologia, Médico Veterinário e Assistente Social, e diploma de nível médio do curso de Técnico em Saúde Bucal, todos expedidos por instituição registrada pelo MEC ou cópia autenticada;

5.1.4 Apresentar atestado de boa saúde física e mental.

5.2 Vedações. As vedações abaixo estão relacionadas a Pandemia da COVID-19, pois as autoridades sanitárias, em especial a OMS (Organização Mundial da Saúde) ainda não reconhece a COVID-19 como endemia, e assim, justifica-se as vedações:

5.2.1 É vedada a participação de profissionais gestantes devido a pandemia COVID – 19.

5.2.2 É vedada a participação de pessoas acima de 60 anos devido a pandemia COVID -19.

5.2.3 Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.3 Para o prestador de serviços de Enfermeiro (a), caso exista mais de um credenciado, serão distribuídos plantões de 12 horas de forma proporcional entre os credenciados.

5.3.1 O credenciado deverá estar ciente que a contratante não fará mudanças para adequar escalas dos prestadores, de forma que o prestador de serviços deverá ter tempo livre para executar a prestação conforme escala da contratante.

5.3.1.1 Convocado para a prestação do serviço pelo contratante e não comparecendo, o credenciado poderá ser descredenciado, salvo caso fortuito ou força maior.

5.4 Embora o credenciamento seja classificado como a inexigibilidade de licitação onde na prática há inviabilidade prática de competição, para os profissionais Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário e Técnico em Saúde Bucal o credenciamento será classificatório (e não eliminatório), ou seja, todos serão credenciados, mas a prestação de serviço, **obedecerá uma ordem de chamada, com base numa ordem de classificação prévia.**

5.4.1 Justifica-se a critério de classificação em ordem prévia de prestação de serviços, dado que a prestação de serviços do Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário e Técnico em Saúde Bucal não é feito por plantão e sim no cumprimento de horas semanais e que dentro da prestação dos serviços estão outros de ordem burocrática em que há necessidade de que o profissional seja o responsável técnico.

5.4.1.1 O critério de classificação prévia da ordem de prestadores de serviços será feita conforme disposto no subitem **6.3.1 e 6.3.2**

5.5 Havendo mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos de forma proporcional e alternada entre os prestadores, sendo que para os profissionais de Enfermeiro (a) UBS e Técnico(a) de Saúde Bucal será feita uma classificação prévia da ordem de prestadores de serviços.

5.6 Na ocorrência de apenas um prestador de serviço de cada profissão comparecer ao chamamento será utilizado para fim de pagamento bruto o valor elencado no item 6.1, **com seus descontos legais.**

6. DA QUANTIDADE DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O profissional de enfermagem realizará plantões de 12 horas diárias, sendo ofertado 15 plantões mensais:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE SEMANAL DE HORAS	QUANT. DE PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS CADA
Enfermeiro	Não se aplica	15 plantões*

* Nos meses com 31 dias poderá ocorrer 16 plantões e no mês de fevereiro de 2023, 14 plantões, dado que esse mês tem 28 dias.

6.1.1 Na ocorrência de mais de um profissional Enfermeiro(a), ser credenciado, os plantões de 12 horas, serão distribuídos de forma alternada e igualitárias entre os credenciados. Enquanto houver apenas um credenciado este assumirá a totalidade de plantões na sua integralidade.

6.2 Os profissionais, Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário e Técnico em Saúde Bucal, prestarão serviços em horas semanais, com pagamento mensal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE SEMANAL DE HORAS	QUANT. DE PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS CADA
Enfermeiro (a) UBS	40 horas	Não se aplica
Médico (a) Obstetra/Ginecologista	16 horas	Não se aplica
Assistente Social	08 horas	Não se aplica
Veterinário (a)	20 horas	Não se aplica
Técnico (a) em Saúde Bucal	40 horas	Não se aplica

6.3 Os profissionais, **Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário e Técnico em Saúde Bucal** dado a peculiaridade do serviço, em que há necessidade de um profissional fixo para essas funções, para inclusive assumir responsabilidade técnica ou integrar de forma fixa equipe de saúde bucal e que precisam estar cadastrados junto ao CNES, será feita uma classificação prévia, para fins da prestação de serviços. Somente será convocado o próximo credenciado, na eventual desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente.

6.3.1 Para fins de classificação prévia, os profissionais **Enfermeiro (a) UBS, Médico (a) Obstetra/Ginecologista, Assistente Social, Médico (a) Veterinário** serão pontuados da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	20 PONTOS	20 PONTOS
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação e formação profissional.	01	15 PONTOS	15 PONTOS
Certificado de conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação e formação profissional, com carga horária mínima de 360 horas	02	10 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação e formação profissional comprovado por contrato ou carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	35 PONTOS
Curso acima de 80 (oitenta horas) específica de atuação Enfermeiro (a)*	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

* Não serão considerados os cursos iniciados e concluídos no mesmo dia dado a impossibilidade temporal de realizar o número mínimo de horas num período de 24 horas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3.2 Para fins de classificação prévia, o profissional **Técnico (a) em Saúde Bucal** será pontuado da seguinte forma:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA	VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Técnico (a) em Saúde Bucal comprovado por contrato ou carteira de trabalho.	08	10 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	80 PONTOS
Curso IGUAL ou acima de 30 (trinta) horas específica na área de atuação de Técnico (a) em Saúde Bucal*	10	2 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

* Não serão considerados os cursos iniciados e concluídos no mesmo dia dado a impossibilidade temporal de realizar o número mínimo de horas num período de 24 horas.

6.4 O profissional credenciado prestará serviços de acordo com as horas ou plantões que lhe por pertinente. Para os credenciados em horas semanais de 16 horas, 08 horas ou 20 horas o Departamento de Saúde poderá adaptar as horas em dias da semana que não tenha feriado.

7 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 A composição dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços, se deu através de busca ativa afim de detectar a compatibilidade com o mercado.

7.1.1 O Departamento de Saúde utilizou, para fins de valores, informações coletadas junto ao Departamento Municipal de Administração, que através do Setor de Recursos Humanos, apresentou demonstrativo do salário pago ao profissional Enfermeiro (a), Enfermeiro UBS e Assistente Social em nosso Município. Quanto aos demais profissionais. Realizou-se busca com profissionais das especialidades e licitações de outros municípios, buscando-se inicialmente no Estado do Paraná e quando não encontrados em municípios de outros estados, definindo um valor que seja mais vantajoso para o Município. Ainda destaca-se que algumas especialidades, como médico ginecologista e obstetrícia, realizam além de consultas, procedimentos internos e ambulatoriais, de forma que a pesquisa levou em conta essa especificidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.2 Enfermeiro - Plantão de 12 horas.

Para fins de definir o valor do Plantão de 12 horas, realizamos pesquisa em outros municípios, tendo em vista, que no caso do município de Porto Amazonas, o profissional contratado é para 40 (quarenta horas semanais). Assim, para efeito de **cálculo** da **hora** trabalhada utilizou-se O valor do Salário-Base e dividido pelo divisor de **hora** correspondente a **jornada semanal** de trabalho, da seguinte forma: **VALOR MENSAL / DIVISOR DA HORA**

PESQUISA DE ORÇAMENTO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (EM R\$)	DIVISOR DA HORA	VALOR DA HORA	VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS
PREFEITURA DE CATANDUVAS (PR) 40 HORAS	R\$ 5.658,35	200	R\$ 28,29	R\$ 339,48
PREF. SÃO JORGE DO OESTE (PR)	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 27,50	R\$ 330,00
PREF. IPIRANGA (PR)	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 36,00	R\$ 432,00
PREFEIT.DE PORTO AMAZONAS (PR) – 40 HORAS	R\$ 5.271,83	200	R\$ 26,35	R\$ 316,20
PLANTÃO DE 12 HORAS A SER PAGA NO CREDENCIAMENTO			R\$ 29,53	R\$ 354,36

Endereços /Fontes pesquisadas:

- https://www.prefeitura-de-catanduvas-pr-divulga-processo-seletivo-de-nivel-superior/1588632/a0b6969381/edital_de_abertura_n_174_2022.pdf
-<https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacao/chamamento-publico-no-006-2022/> chrome extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/
-<https://ipiranga.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-PUBLICO-07-2022-SERVICOS-MEDICOS-E-ENFERMAGEM.pdf>
- Departamento de Administração - - Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura de Porto Amazonas/PR

7.1.3 Médico obstetra/ginecologista – 16 horas semanais

Este profissional, irá realizar a prestação de serviços complementares, contemplando consultas médias de ginecologia/obstetrícia, não tem no quadro de empregados públicos do município e devido a peculiaridade foram utilizados orçamentos obtidos diretamente com profissionais da área e junto a Prefeituras do Estado do Paraná.

No caso, como não se trata de empregado mensalista e sim de profissional que presta serviço autônomo, consideramos os orçamentos apresentados



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Afim de padronizar o orçamento, buscamos àqueles referente a 16 horas semanais de prestação de serviços, conforme o quadro abaixo:

PRESQUISA DE ORÇAMENTO	VALOR MENSAL (EM R\$)	MÉDIA MENSAL DOS VALORES ORÇADOS
ADILSON LOUREIRO DOS SANTOS – 16 HORAS SEMANAIS	R\$ 13.120,00	R\$ 13.228,33
PREFEITURA PORTO AMAZONAS – 16 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.805,40	
VANIA DE ALMEIDA -16 HORAS SEMANAIS	R\$ 13.760,00	

Endereços /Fontes pesquisadas

- Adilson Loureiro dos santos – CPF nº 965.019.4440-15
- Vânia de Almeida – CPF nº 048.273.109 - 55
- Departamento de Administração - - Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura de Porto Amazonas/PR

7.1.4 Enfermeiro UBS – 40 horas semanais

Tendo em vista a necessidade deste profissional por 40 horas semanais, quem tem, como responsabilidade cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e técnicos, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas, entre outros especificados no 4.2, consideramos em nossa pesquisa profissionais com a mesma carga horária em outros municípios

LOCAL DA PESQUISA DE PREÇOS	VALOR MENSAL (EM R\$)	MÉDIA MENSAL DOS VALORES ORÇADOS
PREFEITURA DE CATANDUVAS (PR) 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.658,35	R\$ 5.199,03
PREFEITURA DE QUATRO BARRAS (PR) – 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.160,09	
PREFEIT. MUN. DE PORTO AMAZONAS – 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.778,66	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereços /Fontes pesquisadas

- https://www.prefeitura-de-catanduvas-pr-divulga-processo-seletivo-de-nivel-superior/1588632/a0b6969381/edital_de_abertura_n_174_2022.pdf
- chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://quatro Barras.pr.gov.br/uploads/concurso/PSS-001-2022-SAUDE.pdf
- Departamento de Administração - - Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura de Porto Amazonas/PR

7.1.5 Técnico em Saúde Bucal – 40 horas semanais

Tendo em vista a necessidade deste profissional por 40 horas semanais, e nas especificações estão o de prestar atendimentos aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de odontologia; executar atendimento em grupo; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;, entre outros especificados no item 4.3 com consideramos em nossa pesquisa profissionais com a mesma carga horária em outros municípios.

LOCAL DA PESQUISA DE PREÇOS	SERVIÇOS ORÇADOS MENSAL	MÉDIA DOS VALORES MENSAL
CONSORCIO CISCOPAR (PR) 40 HORAS	R\$ 2.055,66	R\$2.120,53
PREFEITURA TRES COROAS (RS) 40 HORAS	R\$ 1.957,77	
PREFEITURA STO ANTONIO PATRULHA (RS) 40 HORAS	R\$ 2.348,17	

Endereços /Fontes pesquisadas

- <https://www.ciscopar.com.br/2020/portal/uploads/concurso/13/ff29c470be24acbb82345bd3f75518a6.pdf>
- <https://www.trescoroas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Edital-035-2022-Abre-inscricoes-Tec-Saude-Bucal.pdf>;
- <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/concurso/148>

7.1.6 Assistente Social – 08 horas semanais

Na pesquisa, não encontramos em específico a prestação de serviços para 08 (oito horas semanais, assim consideramos a carga horária semanal o valor pago e realizamos uma regra de três, afim de se obter um valor mensal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOCAL DA PESQUISA DE PREÇOS	SERVIÇOS ORÇADOS MENSAL	VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A 08 HORAS		MÉDIA DOS VALORES MENSAIS PARA 8 HORAS SEMANAIS
PREFEITURA DE GUARATUBA (PR) 30 HORAS	R\$ 5.202,64	08 X R\$ <u>5.202,64</u> 30	R\$ 1.387,37	R\$ 1.114,78
PREFEITURA DE PALMEIRA (PR) 30 HORAS	R\$ 4.302,08	08 X R\$ <u>4.302,08</u> 30	R\$ 1.147,22	
PREFEITURA DE PORTO AMAZONAS (PR) 40 HS	R\$ 4.048,72	08 X R\$ <u>4.048,72</u> 40	R\$ 809,75	

Endereços /Fontes pesquisadas

- <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/concurso2022/EDITALGUARATUBA001-22.pdf>;
- <https://palmeira.pr.gov.br/pss/wp-content/uploads/2022/08/Edital-PSS-012022.pdf>;
- Departamento de Administração - - Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura de Porto Amazonas/PR

7.1.7. Médico Veterinário:

Para este profissional, conseguimos encontrar como referência, editais em Municípios paranaenses.

LOCAL DA PESQUISA DE PREÇOS	SERVIÇOS ORÇADOS MENSAL	VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A 20 HORAS		MÉDIA DOS VALORES MENSAIS PARA 20 HORAS SEMANAIS
PREFEITURA DE GUARATUBA (PR) 40 HORAS	R\$ 5.202,64	<u>R\$ 5.202,64</u> 2	R\$ 2.601,32	R\$ 2.637,59
PREFEITURA DE NOVA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

OLÍMPIA (PR) 20 HORAS				
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (PR) 20 HORAS	R\$ 2.511,47	R\$ 2.511,47	

-<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/concurso2022/EDITALGUARATUBA001-22.pdf>;

- <https://novaolimpia.pr.gov.br/files/Decretofiles/file/edital-chamamento-publico-002-2022-1659183787.pdf>

-https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/EDITAL_001_ABERTURA.pdf

8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

8.2 A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Departamento Municipal de Saúde.

9 FISCAL DO CONTRATO

9.1 Fica designado como fiscal de contratos de acordo com a **PORTARIA Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022**, a sr. **IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.415.714-9, e do CPF nº 092.290.679-38, sob matrícula nº 287763, para o Departamento Municipal de Saúde.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

10.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

10.3 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os profissionais, deverão prestar serviços para o Departamento Municipal de Saúde;

11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

11.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

11.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.5** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;
- 11.6** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 11.7** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 11.8** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 11.9** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 11.10** As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
- 11.11** No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 11.12** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 11.13** Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 11.14** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 11.15** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 11.16** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 11.17** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

12. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 12.1** Para o profissional enfermeiro registro de ordem de classe.
- 12.2** Para o profissional médico registro de ordem de classe e certificado de especialidade, ou declaração de residência médica em obstetrícia ou ginecologia
- 12.3** Para o profissional Assistente Social registro de ordem de classe.
- 12.4** Para o profissional médico veterinário registro de ordem de classe.
- 12.5** Para o Profissional Técnico em Saúde bucal registro de ordem de classe.

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados. A falta à



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado, além do desconto das horas não prestadas.

14. VALOR

14.1 Especificações globais da contratação

14.1.1 Quadro resumo dos valores finais das prestações dos serviços:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT. DE HORAS SEMANAIS	QUANT. MÉDIA DE PLANTÕES MENSAIS 12X36	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ENFERMEIRO (A)	X	15	R\$ 354,36	R\$ 5.315,40	R\$ 63.784,80
02	ENFERMEIRO (A) UBS	40	X	X	R\$ 5.199,03	R\$ 62.388,36
03	MÉDICO (A) ESPECIALISTA OBSTETRÍCIA/ GINECOLOGIA	16	X	X	R\$ 13.228,33	R\$ 158.739,96
04	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	X	X	R\$ 2.120,53	R\$ 25.446,36
05	ASSISTENTE SOCIAL	08	X	X	R\$ 1.114,78	R\$ 13.377,36
06	MÉDICO VETERINÁRIO	20	X	X	R\$ 2.637,59	R\$ 31.651,08
TOTAL GLOBAL						R\$ 355.387,92

14.2. A média dos valores orçados para a prestação de serviço de Profissional Enfermeiro (a) ficou em R\$ 5.315,40 (Cinco mil e trezentos e quinze reais e quarenta centavos) mensais com o valor global da contratação em R\$ R\$ 63.784,80 (Sessenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para um período de 12 meses.

14.3. A média dos valores orçados para a prestação de serviços de Profissional Enfermeiro (a) UBS ficou em R\$ 5.199,03(Cinco mil e cento e noventa e nove reais e três centavos) mensais com o valor global da contratação em R\$ 62.388,36 (Sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 meses.

14.4. A média dos valores orçados para a prestação de serviço de Profissional Técnico em Saúde Bucal ficou em R\$ 2.120,53 (Dois mil e cento e vinte reais e cinquenta e três centavos) mensais com o valor global da contratação em R\$ 25.446,36 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 meses.

14.5. A média dos valores orçados para a prestação de serviços de Profissional Médico obstetra/Ginecologista ficou em R\$ 13.228,33 (Treze mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) mensais, com o valor global da contratação em R\$ 158.739,96 (Cento e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) para um período de 12 meses.

14.6. A média dos valores orçados para a prestação de serviços de Profissional Assistente Social (a) ficou em R\$ 1.114,78 (Um mil e quatorze reais e setenta e oito centavos) mensais, com o valor global da contratação em R\$ 13.377,36 (Treze mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 meses.

14.7. A média dos valores orçados para a prestação de serviços de profissional Médico Veterinário ficou em R\$ 2.637,59 (Dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com o valor global da contratação em R\$ 31.651,08 (Trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Porto Amazonas, 11 de outubro de 2022.

Anelise Aparecida Ribas
Diretora do Departamento de Saúde
Port. 003/2021 – PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2022

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a)., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador(a) da CI nº....., CPF nº, residente e domiciliado na.....doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº986/2022, INEXIGIBILIDADE Nº035/2022**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de saúde na área de enfermagem, médico obstetra e ginecologia, técnico em saúde bucal, médico veterinário e assistente social, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no ANEXO I- Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa;

5.10 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5.11 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

5.12 O local de prestação de serviços será definido pela Gestora do Contrato, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da Prefeitura Municipal.

5.13 O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência.

5.14 A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Departamento Municipal de Saúde.

5.15 O profissional credenciado prestará serviços de acordo com as horas ou plantões que lhe por pertinente. Para os credenciados em horas semanais de 16 horas, 08 horas ou 20 horas o Departamento de Saúde poderá adaptar as horas em dias da semana que não tenha feriado.

5.16 O Contratado prestará os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo ____ (_____) horas semanais nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, conforme as seguintes atribuições:

3.8.1 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS: (para a formalização do contrato, serão retiradas as atribuições não correspondentes ao profissional contratado).

3.8.1.1 Enfermeiro(a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e técnicos, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, realizar coleta de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares e técnicos de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo os plantões de sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, ou em regimes de plantões, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas do pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

3.8.1.2 Enfermeiro UBS (a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e técnicos, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, realizar coleta de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares e técnicos de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo as horas contratadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas do pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

3.8.1.3 Técnico em Saúde Bucal: Prestar atendimentos aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de odontologia; executar atendimento em grupo; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas). Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; deve compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas; - organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas dos pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a observação do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Previne Brasil, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

3.8.1.4 Assistente Social: Elaborar, executar e avaliar, planos e projetos, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras; Planejar e realizar reuniões, palestras e eventos com as comunidades, grupos, famílias e indivíduos atendidos pela assistência social. Elaborar, estudos, relatórios e pareceres técnicos em sua área de competência. Realizar estudos sociais, que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos; Supervisionar estagiários de Serviço Social. Participar e articular o trabalho com a rede socioassistencial e intersetorial; Desenvolver trabalhos de acompanhamento, com: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e demais usuários da política de saúde do município. Participar das equipes multidisciplinares com atuação em todos os níveis de proteção social visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na política de saúde municipal; Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade, para possível utilização na prestação de serviços; Elaborar, laudos, pareceres e relatórios e estudos sociais, com foco nos atendimentos prestados. Participar de conselhos, comitês e comissões afetadas à política da assistência social. Organizar e manter atualizado a documentação referente ao trabalho do serviço social; Prestar orientação social a indivíduos, famílias e à população atendida. Assessorar na área de sua competência às organizações comunitárias, entidades socioassistenciais de saúde, e demais instância com atuação na área da Departamento Municipal. Realizar visitas domiciliares e institucionais. Trabalhar em situações de emergências e calamidade pública e/ou em horários noturnos. Acompanhar pessoas em acolhimento institucional, prestando os encaminhamentos pertinentes. Desempenhar outras atividades correlatas; Prestar atendimento a comunidade tanto na área urbana como na rural. Planejar e realizar reuniões, palestras e eventos com a comunidade. Proceder o acompanhamento familiar de pacientes, providenciando os encaminhamentos necessários. Articular o trabalho com a rede municipal e demais serviços da rede intersetorial. Realizar diagnóstico na rede municipal educação com foco no levantamento de demandas da área de atuação; Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo sua escala. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, conforme necessidade deste Departamento. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas do pacientes atendidos. Poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar ao profissional que se desloque a outros municípios para fins de capacitação, ficando ciente que neste contrato, não terá direito a abono alimentação pela viagem realizada. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

e obrigatória que a observação do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento dos Programas, bem como os códigos SIAP necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

3.8.1.5 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia: Deve o profissional ser Médico Clínico com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia. Participar da elaboração da Política de Saúde do Município, utilizando as diretrizes, protocolos e normas do município na sua área de atuação. Participar da Comissões de Saúde para aprimorar e desenvolver as Políticas Públicas de Saúde do Município e participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos assuntos pertinentes à sua área de atuação. Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência. Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais serviços em horários diurnos e noturnos podendo ser em finais de semana também. O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação suas atividades e requisição mensal do valor contratado. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município. Executar exames e elaborar laudos nas várias modalidades de diagnóstico por imagem. Emitir pareceres técnicos quando necessário. Realizar atendimento médico ambulatorial em ginecologia e obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar acompanhamento da gravidez; Solicitar exames necessários no pré-natal de imagem e laboratoriais; Orientar as gestantes e familiares; Dar orientações gerais em relação à gravidez, parto, puerpério; Realizar consulta de pré-natal de risco habitual, intermediário e alto risco, utilizando conhecimentos técnicos para aumentar a qualidade do pré-natal; Realizar consultas e exames ginecológicos, aplicações de medicamentos quando necessário; Utilizar os protocolos do Ministério da Saúde, Rede Mãe Paranaense e protocolos Municipais; Atender urgências obstétricas dentro do CMM; Realizar encaminhamento para outros pontos de maior complexidade e da rede materno infantil; Prescrever medicamentos dentro de REMUNE/RENAME; Preencher guia de referência e contra referência; Realizar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro em sistemas de informação (prontuário eletrônico, e-sus). O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP ou CID - 10 necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

3.8.1.6 Médico Veterinário(a): Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas) se for necessário; Distribuir, instruir e controlar serviços executados pela sua equipe, referentes à veterinária geral, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de medicina veterinária conforme protocolos; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas, atendimento em grupo e procedimentos médicos mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das UBS e suas áreas adscritas; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar assistência médica veterinária especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias Educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins e outras leis e decretos afins da Medicina Veterinária. Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo às horas semanais contratadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, dentro das horas semanais contratadas. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento. Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante; O profissional deverá



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade dos pacientes atendidos, cópias dos registros com assinaturas dos pacientes atendidos. O profissional deverá ter habilidade com o uso de computadores, conseguindo realizar digitações extensas quando necessário, pois é necessária e obrigatória que a anamnese do paciente atendido seja realizada no prontuário eletrônico E-SUS, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. É obrigatório que o profissional seja familiarizado com o uso de aplicativos de computador básicos, os quais serão necessários para trabalhar, inclusive Word, Excel, Navegadores de Internet, Serviços de e-mail, Uso de impressora, scanner ou copiadora. O profissional que deixar de digitar informações importantes ao atendimento do paciente ou dados importantes para o bom funcionamento do Programa Previne Brasil, bem como os códigos SIAP ou CID -10 necessários, será desligado do credenciamento após uma notificação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é de ___/___/2022 à ___/___/2023.

4.2 A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto), as importâncias abaixo relacionadas para a prestação de serviços:

Profissional	Qtd. Profissionais	Quantidade de horas semanais/mensais de prestação de serviços	Valor Total Mensal	Valor Total para 12 meses
_____	_____	_____(_____) horas _____	R\$ _____	R\$ _____

5.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados. A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado, além do desconto das horas não prestadas.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo a conta (do Banco Itaú) indicada pelos profissionais contratados.

6.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN-Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

6.4 Em caso de mora no pagamento, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 Pelo profissional credenciado:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

9.1.1 Da Contratante:

9.1.1.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

9.1.1.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

9.1.1.3 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

9.1.1.4 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;

9.1.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.2 Da contratada:

9.1.2.1 Os profissionais, deverão prestar serviços para o Departamento Municipal de Saúde;

9.1.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

9.1.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

9.1.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

9.1.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;

9.1.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

9.1.2.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

9.1.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.1.2.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

9.1.2.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subseqüente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;

9.1.2.11 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;

9.1.2.12 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

9.1.2.14 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

9.1.2.15 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;

9.1.2.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.1.2.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o profissional credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA –

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.36.30.00 – Serviços Médicos e Odontológicos

11.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas conforme Portaria nº 003 de 04 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2 O fiscal do contrato será Izabeli Caroline Bueno Ciesielski conforme Portaria nº042 de 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

13.1 Face a prestação de serviços de caráter pessoal não serão exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.3 O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, __ de _____ de 2022.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de _____ com _____ horas, atuação a ser desempenhada junto ao Departamento Municipal de Saúde, vinculado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº006/2022**.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº006/2022** para Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de saúde na área de enfermagem, médico obstetra e ginecologia, técnico em saúde bucal, médico veterinário e assistente social, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:

() NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

() EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____

FORMA DE PROVIMENTO: _____

VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Requerente